

TERMO DE FOMENTO  
Nº 012-03/2019.

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DAS INDÚSTRIAS DE GELADOS – AGACEL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.437.874/0001-07, com sede na Av. Benjamin Constant, 2549, Bairro Florestal, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vanderlei Paulo Bonfante, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 4030763512, CPF nº 360.584.830-34 residente e domiciliado na rua Marechal Castelo Branco, 556, Centro, Ibiaçá - RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 039-03/2019, publicado em 24 de maio de 2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "XX Jornada do Sorvete" que será executado a partir de 12 de junho no ano de 2019, com prazo de execução de 1 (um) mês, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 29226/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 10.450,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG  
23.691.0015.2061 – Apoio à Promoções e Eventos  
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições  
Recurso: 001 – Livre

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho constante do processo administrativo nº 29226/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

  


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 00051-3, Banco Sicredil, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros

MATIAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

NATANAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo **gestor designado pela portaria n.º 26.158/2019 que será o servidor Carlos Alberto Martini**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

NATANAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 29226/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 11 de junho de 2019.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo  
Prefeito

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Vanderlei Paulo Bonfante  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. Dados da Organização Proponente**

1.1 Razão Social: ASSOCIACAO GAUCHA DAS INDUSTRIAS DE GELADOS COMESTIVEIS E AFINS  
1.2 Nome Fantasia: AGAGEL  
1.3 CNPJ: 03.437.874/0001-07 1.4  Matriz  Filial  
1.5 Data de Abertura: 01/10/1999 1.6 Data de Fundação: 01/10/1999  
1.7 Endereço: Rua Miguel Tostes  
1.8 Nº 180 1.9 Complemento: Sala 105  
1.10 Bairro: São Cristovão  
1.11 Cidade: Lajeado 1.12 CEP: 95.913-192 1.13 UF: RS  
1.14 DDD|Telefone: (51) 3748-7532  
1.15 Site: [www.agagel.com.br](http://www.agagel.com.br)  
1.16 Email: [agagel@agagel.com.br](mailto:agagel@agagel.com.br)  
1.17 Facebook: <https://www.facebook.com/AgagelAssGauchaDasInddeGeladosComestiveis/>  
1.18 Twitter:  
1.19 Instagram:  
1.20 Pessoa jurídica:  Associação  Fundação  Outra, Especifique:  
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente  
1.23 Âmbito de atuação:  Internacional  Nacional  Estadual  Municipal  
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 37949 Validade: DEFINITIVO  
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: Validade:

**2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto**

2.1 Nome: VANDERLEI PAULO BONFANTE  
2.2 Função: PRESIDENTE  
2.3 Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 2.4 Nº: 556  
2.5 Complemento: 2.6 Bairro: CENTRO  
2.7 Cidade: IBIAÇA 2.8 CEP: 99.940-000 2.9 UF: RS  
2.10 Identidade: 4030763512 2.11 CPF: 360.584.830-34  
2.12 DDD|Telefone Fixo: 2.13 DDD|Telefone Celular: 54 9 9978-9394  
2.14 E-mail: [agagel@agagel.com.br](mailto:agagel@agagel.com.br)

**3 Caracterização do público atendido**

3.1 Público Alvo  
 Crianças  Adolescentes  Jovens  
 Adultos  Idosos  Famílias (grupo familiar ou indivíduo)  
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)  
 Outros, especifique: Sorveteiros região Sul  
3.2 Faixa Etária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

( ) de 0 a 6 anos      ( ) de 7 a 15 anos      ( ) de 16 a 17 anos      ( X ) de 18 a 59 anos      ( X ) 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

( X ) Sim      ( ) Não

Se sim. Especifique:

REGIÃO SUL

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,

Identificação do órgão da administração pública responsável,

Nome da OSC e seu nº do CNPJ,

Descrição do objeto da parceria,

Valor total da parceria e valores liberados,

Quando for o caso,

Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo

Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício

Na(s) sede(s) social(is)      ( X ) sim      ( ) não

Em local de destaque no site da OSC      ( X ) sim      ( ) não

Em local de destaque da rede social da OSC      ( X ) sim      ( ) não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

( ) Sem frequência definida      ( ) Até 3 vezes por semana (dias úteis)

( ) Apenas 1 vez por semana (dias úteis)      ( ) 5 vezes por semana (dias úteis)

( ) Até 2 vezes por semana (dias úteis)      ( ) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –

( x ) Outro. Especifique: 1 vez ao ano      ininterruptos

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

( x ) Sem frequência definida      ( ) De 4 até 8 horas por semana      ( ) Mais de 12 horas por semana

( ) Até 2 horas por semana      ( ) De 8 até 12 horas por semana      ( ) 24 horas – ininterrupto

( ) De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês): 250

Capacidade de atendimento no projeto: 500      Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 300

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

( ) Até 06 meses      ( ) De 07 meses até 01 ano      ( ) De 01 ano e 1 mês até 02 anos

( ) De 02 anos e 1 mês até 04 anos      ( ) Acima de 4 anos      ( X ) Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

( X ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual(is):

( X ) Acesso principal adaptado com rampas

( X ) Rota acessível aos principais espaços da unidade

( ) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva

( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais

( X ) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção

( ) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais

( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva

( ) Outro motivo. Explique:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

**4 Recursos da Entidade**

**4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)**

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	
Armários individualizados para a guarda de pertences	
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	
Computadores	
DataShow	1
DVD/ vídeo cassete	1
Equipamento de som	1
Fax	
Filmadora	1
Fogão	
Geladeira	1
Freezer	5
Impressora	1
Máquina copiadora	
Maquina de lavar roupa	
Máquina Fotográfica	2
Materiais esportivos	
Micro-ondas	1
Mobiliário	1
Secadora de roupas	
Telefone	1
Televisão	1
Veiculo de uso exclusivo de meros da diretoria	1
Veiculos para transporte de usuários e equipe	1
Outros. Especifique:	

**4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto**

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	
Banheiros	2
Biblioteca	
Brinquedoteca	
Copa/cozinha	1
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	
Espaço para animais de estimação	
Espaço para guarda de pertences	
Instalações elétricas e hidráulicas	
Jardim	1
Parque	
Lavanderia	
Quadras esportivas	
Quartos coletivos	
Quartos individuais	1
Recepção	1
Refeitório	1
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Salas de atendimento individual	
Salas de repouso	1
Sala exclusiva administração	1
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Vanderlei Paulo Bonfante	
CPF: 360.584.830-34	Data de Nascimento: 24/09/1963
RG: 4030763512	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Presidente	Tipo de Vínculo: PRESIDENTE
Carga Horária: 16 h	Telefone:
E-mail: <a href="mailto:agagel@agagel.com.br">agagel@agagel.com.br</a>	

Nome: Maria Luiza Dalzochio	
CPF: 51541874072	Data de Nascimento: 15/08/1967
RG: 1032063123	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós Graduação	Área de Formação: Gestão de Pessoas
Cargo: Executiva Administrativa	Tipo de Vínculo: Contratada
Carga Horária: 16 h	Telefone: 51-982253598
E-mail: <a href="mailto:agagel@agagel.com.br">agagel@agagel.com.br</a>	

Nome: Marcelo Pereira Melatti	
CPF: 813.514.100-91	Data de Nascimento: 15/09/1980
RG: 1074540137	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Secretário	Tipo de Vínculo:
Carga Horária: 16 h	Telefone:
E-mail: <a href="mailto:agagel@agagel.com.br">agagel@agagel.com.br</a>	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): 65.000,00 por evento

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação                       | <input type="checkbox"/> Vestuário                          | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                 | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe   |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                        | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos   |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal   |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____                     |   | <input checked="" type="checkbox"/> Aluguel     |
- Outros, especificar: Estádias, Publicidade, Convites e Impressos.

## 5. Proposta de Trabalho

### 5.1 Nome do Projeto/Atividade:

XX JORNADA DO SORVETE

### 5.2 Prazo de Execução (em meses): 1 MÊS

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):



## SORVETEIROS DA REGIÃO SUL

**5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):**

Setor em constantes mudanças, a fabricação de sorvete foi responsável pela arrecadação de R\$ 38,5 milhões em 2018. Esse volume deve ser ainda maior em 2019, é o que indicam os dados acumulados em 12 meses até março. Porém, devido à crise política, nossa economia sofre consequências e isso afeta também o setor sorveteiro, além das variações climáticas que, também nos prejudica.

**5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):**

O aperfeiçoamento dos empresários, crescimento do setor, desenvolvimento e treinamento aos gestores e colaboradores, qualificação e valorização do sorvete gaúcho.

**5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):**

Em 1999, preocupado com a alta incidência de tributos sobre os seus produtos, um grupo de sorveteiros reuniu-se para a criação de uma entidade representativa organizada. O objetivo da união era apresentar alternativas e provocar discussões sobre o tema em questão. Partir da fundação da Agagel, o setor passou a discutir outros temas relevantes para o segmento, além de iniciar as necessárias articulações com instituições públicas e privadas, a fim de participar efetivamente dessas relações institucionais.

**5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)**

O Evento prevê o fortalecimento do setor do sorvete conduz a atuação da Agagel. Por isso, seu papel institucional é garantir a representatividade dos seus associados. O assessoramento e a qualificação dos gestores e colaboradores também fazem parte do trabalho, sempre visando ao sucesso dos associados.

**5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):**

Realização de Palestras, Cursos e Publicidade

**5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):**

Congregar empresários da indústria sorveteira, oportunizar o desenvolvimento empresarial através das palestras e workshops, demonstração das novidades tecnológicas, serviços e produtos que o mercado oferece, interação do empresário com fornecedores, troca de conhecimento e experiências.

**5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):**

- Verificar a perspectivas do mercado no futuro
- Verificar a importância das marcas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

- Realizar a troca de ideias para ultrapassar os desafios e se consagrar no mercado

### 6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

1. Através de um evento, na qual participarão os Sorveteiros da Região Sul
2. Será realizado nos dias 11 e 12 de julho, das 8h às 18h
3. O evento será realizado no Weiland Turis Hotel, em Lajeado, com organização da Agagel.
4. Através dos Sorveteiros, parceiros, palestrantes e fornecedores

### 7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
Fortalecimento das marcas	Palestra Construindo Marcas Fortes	Maior análise dos Sorveteiros dos desafios e soluções para a criação de marcas	
Tendências do Mercado	Palestra sobre o Futuro do Sorvete	Ampliar a visão do sorveteiros para o mercado nacional e internacional	
Troca de experiências	Confraternização	Troca de ideias, análise das estratégias e dificuldades no mercado	

### 8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	1º dia de Evento		1	8H	18H
2	1	2º dia de Evento		1	8H	18H
3	1	1º e 2º dia de Evento				

### 9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

#### 9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)<sup>1</sup>

	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1								
2								
3								

#### 9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

<sup>1</sup>**Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
INSS									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FGTS									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
IRRF									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Outro (descreva)									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>									
9.2 Materiais de consumo <sup>2</sup>									
Descrição			Quantidade		Valor unitário		Valor Total		
<b>TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO</b>									
9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica									
Serviço		Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total	
1	Estádias, Palestrantes							7.450,00	
2	Impressos, Convite e Publicidade							3.000,00	
3									
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>								<b>10.450,00</b>	
9.4 Serviços de terceiros - pessoa física									
Serviço		Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total	
1									
2									
3									
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>								<b>R\$ 0,00</b>	
9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes									
Descrição			Quantidade		Valor unitário		Valor Total		

<sup>2</sup>**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
9.6 Obras e Instalações			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)</b>					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)</b>				
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF			3.000,00		3.000,00
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		10.450,00	32.000,00		42.450,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)</b>					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
<b>TOTAL GERAL</b>		10.450,00	35.000,00		45.450,00

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	JULHO – INCENTIVO 20ª EDIÇÃO DA JORNADA DO SORVETE – EVENTO É ANUAL (UMA VEZ NO ANO)	10.450,00	10.450,00
2			
3			
4			
5			
6			
7			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Concedente</b>			<b>R\$10.450,00</b>

**11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE**

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	JULHO – PALESTRANTES, IMPRESSOS, PUBLICIDADE (DIVULGAÇÃO E COBERTURA DO EVENTO)	3.000,00	35.000,00
	AGOSTO – PALESTRANTES, IMPRESSOS, PUBLICIDADE (DIVULGAÇÃO E COBERTURA DO EVENTO)	32.000,00	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Proponente</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>

**12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)**

O evento proporciona a troca de ideias entre os empresários, oferece palestras de inovações do mercado, da importância das marcas, com o objetivo de que os empresários mantenham saudáveis no mercado e contribuindo para a geração de emprego para os moradores das comunidades.

**13. PLANO DE AÇÃO<sup>3</sup> – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)**

**13.1 Objetivo Específico 1:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Será realizado a 20ª Edição da Jornada do Sorvete que reunirá os Sorveteiros da Região Sul	Serão realizadas palestras e a confraternização com a troca de ideias.	11 e 12 de Julho de 2019, das 8h às 18h	45.450,00	Serão reunidos no Weiand Turis Hotel, onde será lista a prestação de contas, as palestras e confraternização.	Dirigentes e associados

<sup>3</sup> O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o *que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido* no processo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

**13.2 Objetivo Específico 2:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER

**14. Prestação de Contas**

**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 27 de Março de 2019.

Nome: VANDERLEI PAULO BONFANTE

CPF: 360.584.830-34

Representante Legal da OSC - Presidente

**15. Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 27 Março de 2019.

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: FABIANO LUFT

CPF: 589.358.270-53

CRC RS: RS05984300

Telefone: 51 3748 7532

Proponente :

OSC: ASSOCIACAO GAUCHA DAS INDUSTRIAS DE GELADOS COMESTIVEIS E AFINS

Nome: VANDERLEI PAULO BONFANTE

CPF: 360.584.830-34

03.437.874/0001-07

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DAS  
INDÚSTRIAS DE GELADOS  
COMESTÍVEIS E AFINS

RUA MIGUEL TOSTES, 180 - LOJA 105  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 95.913-192  
LAJEADO - RS